

II - cumprir fielmente e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos e resoluções que o complementarem, bem como as deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

III - aceitar, salvo motivo justificado, e bem exercer, cargo ou funções para as quais for eleito ou nomeado;

IV - ter boa conduta como membro do corpo social e haver-se com lisura no exercício de seu cargo e/ou função;

V - acatar a autoridade dos dirigentes da AGATRA e de todos os que estiverem investidos de funções na entidade;

VI - comparecer às Assembléias Gerais da entidade, para maior força das suas decisões;

VII - trabalhar pelo engrandecimento e renome da AGATRA;

VIII - tratar com urbanidade e respeito os sócios e empregados da entidade;

IX - zelar pelo patrimônio e outros bens que a AGATRA adquirir, e reparar os danos que causarem ou que forem causados pelos seus dependentes.

### CAPITULO III

#### DOS PODERES SOCIAIS

ART. 16 - São órgãos da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal;

**DOUGLAS GODOI SANTOS**  
- ESCRIVENTE -  
2º Tabelionato de Protestos e  
Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos de Goiânia



PROTUDO - NOTARIE  
MARCOS DE FARIA CASTRO

31 JUL 98 202278

PROTUDO - NOTARIE  
2º TABELIONATO - GOIÂNIA